

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Morta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
José Vinicius Campos Aith (Republicanos)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luis Santos (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.513, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” para a Ilustríssima Senhora Fernanda Cristina Fernandes Hanna.

Projeto de Decreto Legislativo nº 216/2025, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mulher Empreendedora "Ana Abelha" à Ilustríssima Senhora Fernanda Cristina Fernandes Hanna pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 19 de fevereiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.514, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Diploma “Chiquinho do Resgate” à Senhora Elaine Fogaça.

Projeto de Decreto Legislativo nº 214/2025, do Edil Ítalo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Diploma “Chiquinho do Resgate” à Senhora Elaine Fogaça, pelos relevantes serviços prestados em defesa, proteção e promoção do bem-estar animal no Município de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 19 de fevereiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.515, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da “Medalha João Calvino do Mestre em Teologia” à Senhora Ana Gabriele Vieira Pereira.

Projeto de Decreto Legislativo nº 217/2025, do Edil Ítalo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha João Calvino Mestre em Teologia” à Senhora Ana Gabriele Vieira Pereira, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.982/2022, em razão de sua destacada contribuição à comunidade cristã, sua atuação formadora na difusão de valores de fé, ética e edificação espiritual, bem como pelo relevante trabalho de orientação, inspiração e fortalecimento da identidade cristã de milhares de jovens e mulheres.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 19 de fevereiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.516, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Senhor Nivaldo Bernardo de Moura.

Projeto de Decreto Legislativo nº 225/2025, do Edil Izídio de Brito Correia.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Nivaldo Bernardo de Moura, pela sólida atuação na educação, em especial no âmbito das atividades de ensino religioso, de 1963 a 2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

em Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 19 de fevereiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.517, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Valquíria Andréia Salinas Goulart.

Projeto de Decreto Legislativo nº 226/2025, do Edil Luis Santos Pereira Filho.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Valquíria Andréia Salinas Goulart, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 19 de fevereiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 564, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Regimento Interno da Câmara – Resolução 322, de 18 de setembro de 2007, para dispor sobre a tramitação das emendas parlamentares impositivas e garantir a transparência na execução orçamentária.

Projeto de Resolução nº 27/2025, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica adicionado o artigo 129-A à Resolução 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 129-A. As emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores à proposta orçamentária anual, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal, art. 92-A da Lei Orgânica Municipal e da legislação municipal pertinente, observarão os seguintes procedimentos:

I – as emendas impositivas deverão ser apresentadas no prazo regimental para emendas à Lei Orçamentária Anual, respeitado o limite percentual estabelecido na legislação municipal, bem como metade do valor total e individual por vereador para ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas impositivas serão instruídas com justificativa, indicação da funcional programática, indicação do produto (unidade de medida), meta física pretendida e, quando for o caso, nome e CNPJ da entidade beneficiária, cabendo à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias manifestar-se sobre sua adequação orçamentária;

III – para fins de análise prévia da viabilidade de execução das emendas impositivas, a Câmara Municipal realizará um encontro, a ser promovido antes da abertura do prazo para envio das emendas, com representantes das secretarias municipais e das entidades da administração indireta;

IV – as emendas impositivas aprovadas serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, com caráter de execução obrigatória, salvo nos casos de impedimentos de ordem técnica, devidamente justificados pelo Poder Executivo, os quais deverão observar as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para solucionar os possíveis impedimentos.

Art. 2º Fica adicionado o artigo 129-B à Resolução 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 129-B. Para fins de transparência, a Câmara Municipal deverá publicar, de forma acessível, de fácil leitura e compreensão, em seu site oficial:

I – a lista das emendas impositivas apresentadas e aprovadas por parlamentar;

II – os valores e as finalidades de cada emenda.

Parágrafo único. A publicação priorizará a possibilidade de consulta das informações por vereador, área temática, entidade beneficiária e status de execução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 19 de fevereiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo





PROTEGER E SERVIR

GRATUITO

052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade